

# FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE REFLEXÃO DO PROCESSO DE ENFERMAGEM

*Data de aceite: 03/06/2024*

**Graziele Ribeiro Bitencourt**

**RESUMO:** A implantação do processo de enfermagem nas instituições é um desafio. Um ponto de partida é formação de uma comissão ou grupo institucional com vistas a dar representatividade a maioria dos setores e proporcionar maior visão da equipe de enfermagem. Entretanto, a organização deste grupo desde a sua seleção às suas atividades de rotina precisa ser sistemática, de modo a ser um instrumento de apoio à gestão. Espera-se com esse capítulo elucidar algumas dúvidas sobre esse tema e contribuir na sua estruturação institucional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Processo de Enfermagem; Legislação de Enfermagem; Ensino de Enfermagem; Assistência de Enfermagem; Terminologia Padronizada em Enfermagem.

## INTRODUÇÃO

A tarefa de implementar o processo de enfermagem nas instituições pode ser complexa e repleta de especificidades a depender dos atores envolvidos com a atividade.

Entretanto, o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) orienta sua implantação em suas resoluções, com um dos seus marcos em 2002 através da primeira Resolução COFEN 272/2002 sobre o tema que determinou sua a implementação em todas as instituições de saúde. Em 2007, ocorreu a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, por meio da Resolução COFEN 311/2007 que definiu as responsabilidades nos registros de enfermagem,). Em 2009, foi publicada a Resolução COFEN 358/2009, reforçando a necessidade de implementação do processo de enfermagem e a realização de todas suas etapas nos serviços de saúde (LINCH et al, 2019).

Além disso, a Resolução COFEN 736 de 2024 traz os seguintes apontamentos:

**Art. 3º** Os diagnósticos, os resultados e os indicadores, as intervenções e ações/atividades de enfermagem podem ser apoiadas nos Sistemas de Linguagem Padronizada de Enfermagem, em protocolos institucionais, e com os melhores níveis de evidências científicas.

**Art. 9º** Os profissionais de enfermagem bem como as instituições de saúde devem buscar os meios necessários para a capacitação/qualificação na utilização do Processo de Enfermagem.

**Art. 10º** Na Educação Permanente em Saúde e Enfermagem e na formação de profissionais em nível médio, graduação e pós-graduação devem ser contempladas temáticas que favoreçam a qualificação dos profissionais para a implementação do Processo de Enfermagem.

**Art. 11º** Os profissionais de enfermagem devem empenhar-se para a criação de políticas institucionais de incorporação de resultados de pesquisas acerca do Processo de Enfermagem e suas etapas na prática, se corresponsabilizando no processo de translação de conhecimento.

A partir disso, estratégias ao acesso e qualificação dos profissionais, seja pelo desenvolvimento de protocolos ou medidas educativas, como a representatividade dos setores precisam ser consideradas. Para tanto, a formação de uma comissão ou grupo de trabalho compostos por profissionais de enfermagem da instituição podem auxiliar no processo.

A implantação do processo de enfermagem também é visto com o apoio das comissões internas dos serviços de saúde têm como objetivo a melhoria dos processos de trabalho na instituição, seja na sustentação de planos, implantação ou fiscalização de ações, priorizando a aplicação de boas práticas (SOUZA, 2019)

Algumas estratégias podem ser utilizadas na seleção e certificação deste grupo nas instituições. A pretensão deste capítulo é descrever e apresentar algumas possibilidades a este respeito.

## OBJETIVOS

Ao final da leitura, o leitor será capaz de:

- Apresentar a comissão institucional como estratégia de implantação do processo de enfermagem;
- Definir e considerar meios de como estabelecer os profissionais participantes da instituição;
- Descrever as principais atividades da instituição;
- Descrever um plano institucional de estabelecimento da comissão de implantação do processo de enfermagem nas instituições.

## DEFINIÇÃO DE COMISSÃO INSTITUCIONAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE ENFERMAGEM

Comissão pode ser definida como (BECHARA, 2011):

Conjunto de pessoas designado por uma autoridade ou escolhido por uma assembleia para estudar um assunto, projeto. Conjunto de parlamentares que analisam aspectos específicos de alguns projetos de lei ou de outros assuntos de interesse nacional: Comissão da Verdade.

A partir disso, uma comissão de implantação do processo de enfermagem nas instituições apresenta-se como um conjunto de profissionais da área, designadas pela chefia dos serviços, para analisar o estabelecimento do PE na instituição, seja pela reflexão dos aspectos legais para o estabelecimento da comissão ou pela criação de estratégias educativas.

Por outro lado, as definições da comissão traduzem-se nas necessidades iniciais de implementação e implantação do processo de enfermagem no serviço através do consenso entre os membros que as finalidades deveriam contemplar. Algumas dessas finalidades que precisam ser definidas nas instituições (ALENCAR et al, 2018):

- Definição de metas;
- Implantação do processo de enfermagem nas unidades da instituição, de acordo com as metas;
- Capacitação dos coordenadores de Enfermagem das unidades;
- Acompanhamento da implantação, em tempo real, por enfermeiros e técnicos/auxiliares de Enfermagem da instituição;
- Definição de indicadores de qualidade a fim de verificar a implantação, bem como o impacto na melhoria da assistência de Enfermagem;
- Realização de pesquisas referentes à temática.

## COMO SELECIONAR OS MEMBROS DA COMISSÃO

Embora seja estimulada pela maioria dos conselhos de enfermagem, a composição da comissão é um assunto pouco abordado na literatura e por normativas. Entretanto, é consenso que as normas institucionais devem amparar essa normatização e que haja participação setorial de membros da equipe de enfermagem.

Para tanto, o regimento interno da comissão precisa contemplar essa seleção. Uma das estratégias de composição considera a organização por membros natos que são aqueles designados pela chefia de Enfermagem e convidados, que são profissionais convidados pelos membros natos. Tal composição precisa atender aos objetivos institucionais de implementação e implantação do processo de enfermagem e aos objetivos operacionais, pois a autonomia dos membros natos em convidar outros profissionais do serviço pode favorecer a oportunidade igualitária de contribuições (ALENCAR et al, 2018).

Quanto essa organização na composição e seleção, é encorajada a participação de pelo menos um enfermeiro assistencial de cada área/setor/serviço da instituição de saúde. A escolha desses membros pode se dar com base no nível de representatividade e atuação junto aos diversos setores da instituição. Na saída de um membro, a Comissão, a chefia de Enfermagem pode indicar um outro profissional para preenchimento do cargo por indicação do serviço e perfil apreciado pela Comissão (BITENCOURT et al, 2020).

Há ainda a defesa de participação de membros de analistas de sistemas ou responsáveis por tecnologias de informação, principalmente, na vigência de implantação ou já utilização de prontuários eletrônicos. A retirada e inserção de itens podem ser viabilizadas e favorecidas por esses profissionais.

## PRINCIPAIS ATIVIDADES DA COMISSÃO

As atividades da comissão de implantação do processo de enfermagem nas instituições precisam contemplar todas as etapas do processo e podem apresentar pequenas variações a depender da estrutura das instituições ou da fase de implantação. O Quadro 1 descreve as principais atividades propostas por Albuquerque (2018).

Etapa	Descrição
1	Diagnóstico situacional a partir do núcleo de educação permanente e gestão de enfermagem da instituição. Para tanto. Feito um reconhecimento das características da instituição, definição do serviço de enfermagem, parâmetros assistenciais, perfil da clientela atendida, levantamento de recursos físicos, administrativos e humanos (quantitativo, qualitativo e demandas).
2	Definido o perfil do serviço de enfermagem a partir da definição da missão, filosofia e objetivos, análise do quantitativo e qualidade dos profissionais (enfermeiros, técnicos e auxiliares).
3	Selecionados profissionais à comissão de implantação do processo de enfermagem a partir de um perfil crítico-reflexivo.
4	Definida a Teoria dos Padrões Funcionais de Saúde como a base de enfermagem, a partir do perfil do serviço.
5	Elaborados ou revisados os documentos cabíveis a instituição, tais como regimento, padronização da documentação clínica e procedimentos operacionais padrão de técnicas realizadas no serviço.
6	Teste piloto: divulgação do cronograma de atividades, acompanhamento pela comissão, sessões clínicas periódicas e avaliações periódicas, identificação das potencialidades e fragilidades do processo, divulgação e discussão dos resultados.
7	Expansão do processo.

Quadro 1: Descrição das atividades da comissão propostas por Albuquerque(2018)

Por outro lado, faz-se necessário um planejamento estratégico da comissão, treinamentos para os profissionais de Enfermagem do serviço, modelos de registro dos históricos de Enfermagem e contemplar os diferentes perfis diagnósticos dos usuários do serviço. Apresentações sobre os conceitos básicos de processo de enfermagem e do fluxo de elaboração dos diagnósticos e intervenções também podem ser consideradas, além do treinamento com ferramentas institucionais, tais como o prontuário eletrônico (ALENCAR, 2018).

Outro ponto importante é a avaliação das intervenções, a fim de avaliar as evidências e filtrar as boas práticas. Para tanto, podem ser considerados(SOUZA, 2019):

- Problemas objetos de intervenção;
- Necessidades prioritárias, que podem variar a cada serviço;
- Formulação de objetivos;
- Seleção das estratégias de intervenção;
- Relação das intervenções com os profissionais e a população-alvo.

Reuniões periódicas com os membros e chefias de serviço também podem ser incluídas nas atividades, sejam elas agendadas ou extraordinárias. Essas reuniões podem ser registradas em ata com respectiva data, horário, pautas, decisões e encaminhamentos. Esses documentos precisam ser arquivados em pastas e armazenados, preferencialmente, pelas chefias de Enfermagem. Preconiza-se que a pauta da reunião seja elaborada e divulgada antecipadamente para o conhecimento de todos os membros da comissão. Caso a pauta demande conhecimento específico e os membros da comissão julgarem a necessidade de um melhor embasamento prévio, parcerias institucionais de aprofundamento técnico também podem auxiliar e compor atividades.

Por fim, o monitoramento do cumprimento das etapas de implantação também deve ser um dos focos nas atividades da comissão. Para tanto, o COREN-Ba(2016), estabeleceu como prioritárias as seguintes etapas:

1. Sensibilização da comunidade assistencial sobre a importância e necessidade da implantação;
2. Revisão do Regimento Interno, a Missão, Visão e Valores do Serviço de Enfermagem;
3. Construção e qualificação de um Grupo de Trabalho (GT) institucional;
4. Desenvolvimento de um plano de ação a longo prazo para implantação;
5. Seleção e desenvolvimento de um Modelo Conceitual e Sistema de Classificação de Enfermagem;
6. Revisão das atribuições dos profissionais da equipe de Enfermagem;
7. Elaboração e/ ou revisão de documentos específicos de enfermagem (protocolos, manuais, impressos, etc);
8. Seleção da clínica piloto para implantação do processo de enfermagem;
9. Qualificação dos profissionais de enfermagem para desenvolvimento do processo de enfermagem, iniciando pela equipe da unidade piloto definida pelo GT;
10. Implantação e implementação do Processo de Enfermagem, com foco na avaliação contínua e disseminação para todas as unidades assistenciais.

## ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INSTITUCIONAL

O Regimento Interno é um documento que apresenta um conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a organização e o funcionamento de um órgão, de modo a detalhar os níveis hierárquicos, as respectivas competências das unidades existentes e seus relacionamentos internos e externos. Desta forma, tem como papel de vincular as atribuições dos titulares dos cargos às competências das respectivas unidades organizacionais, de modo a proporcionar transparência à gestão e otimizar os processos de auditoria (BRASIL, 2019).

Há um consenso da necessidade de um regimento para o funcionamento da comissão. Entretanto, a composição dos itens mínimos não é regida por um padrão. Um dos identificados na literatura, apresentou: a definição, a finalidade, a composição e a organização, o funcionamento, a competência e as atribuições dos membros (ALENCAR et al, 2018).

Além disso, há necessidade de consenso entre os membros da comissão de sua redação, validação pelo setor de qualidade, caso haja na instituição, aprovação pela chefia de enfermagem e difusão em todo o serviço, com necessidade de revisão a cada 4 anos (CUNHA et al, 2019).

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, R. **Passos para implantação da sistematização da assistência de enfermagem em uma instituição hospitalar**. Disponível em: <http://files.robertoalbuquerque.webnode.com.br/200000004-07b2a082ff/Passos%20para%20Implanta%C3%A7%C3%A3o%20e%20Implementa%C3%A7%C3%A3o%20da%20SAE.pdf>. Acesso em 28/09/2019.

ALENCAR, I.G.M.; NUNES, V.S.; ALVES, A.S.; LIMA, S.L.R.; MELO, G.K.M.; SANTOS, M.A.F. **Implementação e implantação da sistematização da assistência de enfermagem**. Revista de enfermagem da UFPE on line, p. 1174-1178, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaenfermagem/article/view/231030/28716>

BECHARA, E. **Dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2011.

DA COSTA LINCH, G.F.; PAZ, A.A.; CAREGNATO, R.C.A.; ABREU, A.M.; SOUZA, E.M. **Ações coordenadas para implantação e consolidação da sistematização da assistência de enfermagem**. **Enfermagem em Foco**, volume 10, número 7, P.82-8, 2019. Disponível em: <http://revista.cofen.gov.br/index.php/enfermagem/article/view/2342/556>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA. **SAE - Sistematização da assistência de enfermagem: Guia prático** / Ieda Maria Fonseca Santos (Organizadora) [et al.] .\_. Salvador: COREN - BA, 2016

BRASIL. Ministério da Economia. **Manual de estruturas organizacionais do Poder Executivo federal**. 2. ed. Brasília: Ministério da Economia, 2019. Disponível em: [http://antigo.economia.gov.br/Economia/central-de-conteudos/publicacoes/guias/copy\\_of\\_manual-de-estruturas-organizacionais-do-poder-executivo-federal/arquivos/manual-de-estruturas-organizacionais\\_2edicao.pdf](http://antigo.economia.gov.br/Economia/central-de-conteudos/publicacoes/guias/copy_of_manual-de-estruturas-organizacionais-do-poder-executivo-federal/arquivos/manual-de-estruturas-organizacionais_2edicao.pdf). Acesso em: 22/03/2024 .

CUNHA, L.M., CARVALHO, L.B., GUEDES, B.M. **Elaboração e controle de documentos institucionais**, 2019. Disponível em: [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huac-ufcg/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/pops/2021/abril-2021/norma\\_huac\\_elaborada\\_e\\_revisada.pdf/@download/file](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huac-ufcg/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/pops/2021/abril-2021/norma_huac_elaborada_e_revisada.pdf/@download/file)